



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

*Com
emenda*

Institui o programa "ACELERANDO O CAMPO" para apoio ao produtor rural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapua, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa "ACELERANDO O CAMPO" que tem como objeto apoiar os produtores Rurais do Município de Arapua.

Parágrafo Único. Entende-se por Produtores Rurais, proprietários, parceiros e arrendatários.

Art. 2º O programa de que trata o artigo anterior refere-se à:

- I – Transporte de cascalho e similares;
- II – Construção e reforma de trincheiras para silo;
- III – Realização de aterros e serviços de abertura de valas.

§ 1º Não serão fornecidos pelo município quaisquer materiais para execução dos serviços previstos nesta Lei.

§ 2º Os serviços serão executados de forma gratuita, a título de incentivo para os produtores rurais, sendo vedada a oferta ou qualquer outra forma de pagamento.

Art. 3º Os Produtores Rurais interessados em aderir ao programa deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração para manifestar expressamente o seu interesse, bem como preencher ficha de inscrição.

Parágrafo único. A forma e a ordem de execução serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Após a adesão por parte do produtor rural, o Município fornecerá o maquinário e mão de obra necessária.

RECEBI EM
31 / 03 / 17
11 hs
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para beneficiar-se do referido programa, o produtor deverá providenciar, antecipadamente, todo o material necessário.

Art. 6º As despesas de mão de obra e manutenção dos maquinários decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 7º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pelo projeto, quando necessário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 30 de março de 2017.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 11 Discusão e Votação por 8x0 votos

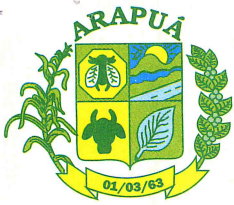
Arapuá, 14/04/2017

Edineide Soares de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

*com emenda
modificativa nº 01
ao PL nº 05 de 2017*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017

Arapuá, 30 de março de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com produtores rurais.

Face a demanda expressiva de solicitações recebidas junto a Secretaria de Administração, o Poder Executivo Municipal viu a necessidade de estar propondo a matéria, possibilitando a distribuição de serviços de forma igualitária aos produtores rurais que não tem condições de contratar máquinas e mão de obra para colocação de cascalho e pequenos serviços em suas propriedades.

Importante destacar que a Lei nº. 631/2015 trata-se da doação de cargas de cascalho para colocação em estradas particulares, contudo, atualmente necessitamos estender essa concessão às dependências da propriedade, tais como curais, tratadores, silos, etc..

Tendo em mente o desenvolvimento econômico a longo prazo, este projeto irá viabilizar o escoamento da produção agrícola e pecuária e promover o desenvolvimento da agricultura familiar.

Além disso, proporcionará bem estar aos trabalhadores rurais e uma melhor qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por outro lado o Município, como ente federativo, tem como objetivo garantir o desenvolvimento nacional e reduzir as desigualdades sociais, nos termos do artigo 3º, II e III, da Constituição Federal. Ademais nos da Lei Orgânica do Município, cabe ao Município fomentar a produção agropecuária.

Assim, solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PL Nº 05/2017

Emenda modificativa de redação do parágrafo único do art. 3º, ao Projeto de Lei nº 05/2017 que **"Institui o programa "ACELERANDO O CAMPO" e dá outras providências"**.

O **parágrafo único** do artigo 3º do projeto de lei nº 05/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Produtores Rurais interessados em aderir ao programa deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração para manifestar expressamente o seu interesse, bem como preencher ficha de inscrição.

Parágrafo Único: As formas de execução serão definidas pela Secretaria Municipal de Administração, sempre respeitando a ordem cronológica da ficha de inscrição de requerimento por região rural de acordo com o interesse público.

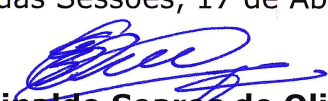
Justificação

A presente emenda não altera substancialmente a proposição, visa tão somente melhor definir a ordem de execução do programa, pois sua aplicação na prática deve-se sempre priorizar o interesse público.

Sabemos que o Município de Arapua possui sua área rural bastante ampla e com regiões bastantes diversificada e os produtores rurais estão semeados por todo o seu território e estes deverão serem contemplados com o presente "Programa Acelerando o Campo" de forma justa e sem preterições.

Diante disso, o aludido programa deve-se ser aplicado de forma igualitária e eficiente a todos os produtores rurais que fizerem a sua inscrição e para isso a **ordem cronológica por região** e a melhor forma de se evitar a discriminação de seus beneficiados.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2017.


Edinaldo Soares de Oliveira
Vereador PV

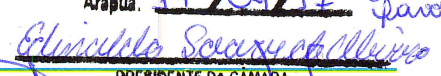
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 17 Discussão e Votação por 8x0 votos

Arapua, 17/04/17 *favor*


PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

Praça São João Batista, 100 - Centro - Fone: (34) 3856-1222
CEP: 38860-000 - Arapua - MG - E-mail: cmarapua@hotmail.com